



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE
CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA CARREGAMENTO DO VALE
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A**
EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a **EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dr. George William Butler, nº 863, anexo - Curado - Recife/PE, CEP 50.950-015, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.891/0001-80, neste ato, representada por suas sócias e administradoras Sra. **TÂNIA MARIA SCHWAMBACH MOTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.912.074-04, portadora da cédula de identidade nº 708.822 - SSP/PE, e Sra. **ZÉLIA MARIA SCHWAMBACH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.266.214-00, portadora da cédula de identidade nº 708.821 - SSP/PE, residentes e domiciliadas nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022/SCG e**,

CONSIDERANDO a justificativa constante no Memorando nº073, de 06/06/2022, da Secretaria de Coordenação Geral da contratante, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº066, de 26/04/2022, do Departamento de Administração da contratante, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº12/2018;

CONSIDERANDO o manifesto interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência do contrato, através de e-mail, de 01/06/2022, em resposta ao e-mail, de 18/05/2022, encaminhado pela Secretaria de Coordenação Geral para a contratada;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda do contrato original, referente à possibilidade de prorrogação do contrato, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, de acordo com as informações da Secretaria de Coordenação Geral, no Memorando nº073/2022/SCG, de 06/06/2022;

AS PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº12/2018, o qual foi originado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2018/SCG, Parecer nº10/2017/PL, mediante Termo de Inexigibilidade - PARECER Nº 22/2018/CL, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de 22/06/2022 e final em 21/06/2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2154-3.3.90.49, previstos na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2022, de acordo com o encaminhamento da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subseqüente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

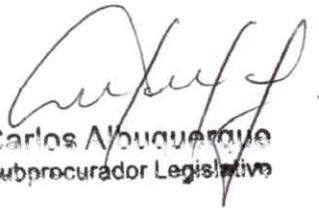
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

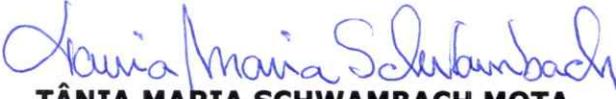
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 16 de junho de 2022.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


TÂNIA MARIA SCHWAMBACH MOTA
EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA
CONTRATADA


ZÉLIA MARIA SCHWAMBACH
EMPRESA RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº